#### AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA № 9.623, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Autoriza a Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista – CTEEP, Contrato de Concessão nº 059, de 2001, a implantar reforços em instalação de transmissão sob sua responsabilidade e estabelece os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida.

#### **Texto Original**

#### Texto Compilado

#### Voto

O SUBSTITUTO DO DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA — ANEEL, conforme a Portaria nº 5.273, de 21 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições regimentais; de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no artigo 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no artigo 8º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no artigo 12 do Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, nos artigos 6º, § 1º, e 7º, inciso II, do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, nas Resoluções Normativas ANEEL nºs 67 e 68, ambas de 8 de junho de 2004, no artigo 4º, inciso IV, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, na Resolução Normativa ANEEL nº 643, de 16 de dezembro de 2014, bem como o que consta dos Processos nºs 48500.003882/2015-45, 48500.003889/2015-67, 48500.003892/2015-81, resolve:

Art. 1º Autorizar a Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista – CTEEP, Contrato de Concessão n° 059, de 2001, a implantar os reforços em instalação de transmissão de energia elétrica sob sua responsabilidade descritos no Anexo I.

Art. 2º Estabelecer, no Anexo I, os valores das parcelas de Receita Anual Permitida – RAP e, no Anexo II, o cronograma para a entrada em operação comercial das instalações de transmissão de energia elétrica de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

### AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA № 9.623, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

#### **ANEXO I**

- I.1 Parcelas da RAP referentes ao empreendimento: T2020-075 SE Dracenas Substituição de
- Autotransformador TR4 138 69 kV de 25 MVA para 40 MVA e outras obras

DATA DE REFERÊNCIA:				01/06/2020		
PRAZO EM MESES PARA ENTRADA EM OPERAÇÃO COMERCIAL (*):			Até 30			
PERFIL DA RECEITA ANUAL PERMITIDA - RAP			<del>Decrescente</del>			
<del>EDIFICAÇÃO</del>	OBRA	VIGÊNCIA DA RAP (ANOS)	<del>RAP (R\$)</del>	TIPO DA RAP	USUÁRIO	
<del>DRACENA</del>	I.1.1 Substituição de um transformador de serviço auxiliar 13,8-0,22 kV, de 75 kVA para 112,5 kVA no módulo de infraestrutura geral na SE Dracena	<del>30</del>	<del>2.854,74</del>	RCDMA	<del>DIT</del> <del>Compartilhada</del>	
	I.1.2 Individualização do módulo de conexão de transformador, 138 kV, referente ao transformador TR1 138/13.8 kV na SE Dracena	<del>27</del>	<del>768.239,06</del>	RCDMA	ĐIT	
	I.1.3 Individualização do módulo de conexão de transformador, 138 kV, referente ao transformador TR2 138/13.8 kV na SE Dracena.	<del>30</del>	<del>150.804,79</del>	RCDMA	DITELEKTRO	
	I.1.4 Adequação de módulo de manóbra - Entrada de Linha 69 kV BS Dracena - Tupi Paulista Panorama, através da instalação de 3 TCs e 3 TPs na SE Dracena.	<del>22</del>	<del>51.875,57</del>	RCDMA	DITELEKTRO	
	I.1.5 Adequação de módulo de manobra - Entrada de Linha 69 kV BS Dracena - Pacaembu, através da instalação de 3 TCs e 3 TPs na SE Dracena	<del>22</del>	<del>65.174,80</del>	RCDMA	DITELEKTRO	
	I.1.6 Instalação de um módulo de manobra - Interligação de Barramento 69 kV na SE Dracena	<del>25</del>	90.835,04	RCDMA	ĐIT	
	I.1.7 Instalação de um módulo de manobra - Interligação de	<del>23</del>	<del>133.196,45</del>	RCDMA	DIT	

Barrame	ento 13.8 kV na SE Dracena				
	Instalação de Itismo e Paralelismo de Irmadores TR1 e TR2 na SE II.	<del>21</del>	<del>60.718,56</del>	RCDMA	DITELEKTRO
Autotra	— Substituição de um de equipamento – nsformador trifásico TR4 kV, de 25 MVA para 40	<del>34</del>	<del>637.882,21</del>	RCDMA	DITELEKTRO
<del>módulo</del> <del>transfor</del>	Individualização do de conexão de rmador, 138 kV, referente sformador TR4 138/13.8 kV racena.	<del>26</del>	679.669,53	RCDMA	DITELEKTRO
TOTAL			2.641.250,75		

<sup>(\*)</sup> A partir da publicação desta Resolução no D.O.U.

# AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

#### ANEXO I

I.1 - Parcelas da RAP referentes ao empreendimento: T2020-075 - SE Dracenas - Substituição de Autotransformador TR4 138-69 kV de 25 MVA para 40 MVA e outras obras

Autotralisiorniador 184 158-89 kV de 25 iviva para 40 iviva e outras obras						
DATA DE REFERÊNCIA:			01/06/2020			
PRAZO EM MESES PARA ENTRADA EM OPERAÇÃO COMERCIAL (*):			Até 30			
PERFIL DA RECEITA ANUAL PERMITIDA - RAP			Decrescente			
EDIFICAÇÃO	OBRA	VIGÊNCIA DA RAP (ANOS)	RAP (R\$)	TIPO DA RAP	USUÁRIO	
DRACENA	I.1.1 Substituição de um transformador de serviço auxiliar 13,8-0,22 kV, de 75 kVA para 112,5 kVA no módulo de infraestrutura geral na SE Dracena	30	2.854,74	RCDMA	DIT Compartilhada	
	I.1.2 Individualização do módulo de conexão de transformador, 138 kV, referente ao transformador TR1 138/13.8 kV + Cabo Isolado 138 kV do módulo de conexão do TR1 na SE Dracena	27	1.218.133,09	RCDMA	DIT	
	I.1.3 Individualização do módulo de conexão de transformador, 138 kV, referente ao transformador TR2 138/13.8 kV na SE Dracena.	30	150.804,79	RCDMA	DITELEKTRO	
	I.1.4 Adequação de módulo de manobra - Entrada de Linha 69 kV BS Dracena - Tupi Paulista Panorama, através da instalação de 3 TCs, 3 TPs, Painel Único Proteção Unitária, Painel Único Proteção Retaguarda, Painel Único Unidade de Proteção e Controle na SE Dracena	22	85.408,82	RCDMA	DITELEKTRO	
	I.1.5 Adequação de módulo de manobra - Entrada de Linha 69 kV BS Dracena - Pacaembu, através da instalação de 3 TCs, 3 TPs, Painel Único Proteção Unitária, Painel Único Proteção Retaguarda, Painel Único	22	85.408,82	RCDMA	DITELEKTRO	

Unidade de Proteção e Controle na SE Dracena				
I.1.6 Instalação de um módulo de manobra - Interligação de Barramento 69 kV na SE Dracena	25	90.835,04	RCDMA	DIT
I.1.7 Instalação de um módulo de manobra - Interligação de Barramento 13.8 kV + Cabo Isolado 13,8 kV do módulo de interligação de barramento na SE Dracena	23	197.335,92	RCDMA	DIT
I.1.8 Instalação de Automatismo e Paralelismo de Transformadores TR1 e TR2 na SE Dracena.	21	85.807,42	RCDMA	DITELEKTRO
I.1.9 Substituição de um módulo de equipamento - Autotransformador trifásico TR4 138-69 kV, de 25 MVA para 40 MVA na SE Dracena	34	637.882,21	RCDMA	DITELEKTRO
I.1.10 Individualização do módulo de conexão de transformador, 138 kV, referente ao transformador TR4 138/13.8 kV + Cabo Isolado 138 kV do módulo de conexão do TR4 na SE Dracena	26	1.118.150,17	RCDMA	DITELEKTRO
I.1.11 Complementação ao Módulo Geral na SE Dracena pela instalação de Módulo de Infraestrutura de Manobra referente a Substituição do autotransformador trifásico n°.4, 138-69 kV, de 25 MVA para 40 MVA; Individualização dos módulos de conexão 138 kV dos transformadores nº 1 e 2, 138-13,8 kV, e dos autotransformadores n.º 3 e 4, 138-69 kV, com a implantação de 2 módulos de conexão 138 kV destinado ao TR-1 e ao TR-4; Implantação de módulo de interligação de barramentos 13,8 kV.	40	54.326,60	RCDMA	DIT Compartilhada

TOTAL 3.726.947,62	
--------------------	--

(\*) A partir da publicação da Resolução Autorizativa nº 9.623/2021. (Substituído o Anexo I, pela REA ANEEL 12.360, de 09.08.2022)

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA № 9.623, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

#### **ANEXO II**

Prazos para execução dos reforços em instalações de transmissão de energia elétrica.

- II.1 Implantação dos reforços referentes ao empreendimento: T2020-075 SE Dracenas -
- Substituição de Autotransformador TR4 138-69 kV de 25 MVA para 40 MVA e outras obras

MARCOS		PRAZO (MESES)	
		INÍCIO (*)	DURAÇÃO
1.0	Projeto Básico	0	6
5.0	Projeto Executivo	6	7
6.0	Aquisição de Equipamentos e Materiais		
6.1	Pedido de Compra	1	6
6.2	Estruturas	13	6
6.3	Cabos e Condutores	17	6
6.4	Equipamentos Principais (TR e CR)	8	15
6.5	Demais Equipamentos (Dj, Secc, TC, TP, PR)	13	10
6.6	Painel de Proteção, controle e automação	8	15
7.0	Obras Civis		
7.1	Canteiro de Obras	19	11
7.2	Fundações	19	11
8.0	Montagem		
8.1	Estruturas	23	7
8.2	Cabos e Condutores	23	7
8.3	Equipamentos Principais	23	7
8.4	Demais Equipamentos	23	7
8.5	Painel de Proteção, controle e automação	23	7
9.0	Comissionamento	26	4
10.0	Desenvolvimento Físico		
11.0	Desenvolvimento Geral		

12.0 Operação Comercial	30	
-------------------------	----	--

(\*) A partir da publicação desta Resolução no D.O.U.